



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

**Serviço essencial**

**Horário: Funcionamento normal.**

**CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE OUTROS  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SERVIÇOS PRIVADOS**

- 1) Limitar o acesso ao estabelecimento, garantindo a distância entre pessoas de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio), permitindo apenas um paciente por consulta, sendo permitido acompanhante em caso de necessidade;
- 2) O agendamento deve ser feito, exclusivamente, por contato telefônico e deve-se evitar filas de espera nos consultórios;
- 3) Clínicas odontológicas e consultórios odontológicos estão autorizados a atender apenas casos de urgência e emergência;
- 4) Orientar os pacientes, acompanhantes, caso haja, e funcionários para evitem diálogos desnecessários;
- 5) Os atendimentos devem ser agendados de maneira a não ocorrer a permanência de clientes aguardando em recepções, no ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado;
- 6) O recepcionista, devidamente paramentado com máscara, deve proceder com a entrevista ao cliente sobre sinais e sintomas de síndrome gripal (utilizando preferencialmente o atendimento telefônico), em caso positivo, o paciente deve ser orientado quanto aos protocolos de assistência ou através da Vigilância Epidemiológica Municipal e ter seu atendimento reagendado para após passarem os sinais e sintomas. O estabelecimento de saúde é responsável por notificar a Vigilância Epidemiológica Municipal quanto ao paciente sugestivo de COVID-19;
- 7) O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/permanência de mais de um paciente por vez, exceto em casos que é necessário acompanhante, permitido apenas um acompanhante por paciente;
- 8) No entorno do estabelecimento não deve haver aglomerações ou quaisquer ajuntamentos de pessoas, garantindo o espaçamento de 1,5m entre as mesmas;
- 9) O estabelecimento deve possuir álcool 70%, e borrifador com água sanitária ou solução de hipoclorito para higienização de superfícies, bancadas, macas e objetos a serem utilizados durante a consulta. Na recepção, também deve haver álcool 70% para a higienização de superfícies entre um atendimento e outro;
- 10) Instrumentais específicos devem seguir as regras de higienização e boas práticas conforme instruídos pela Vigilância Sanitária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

- 11) O cliente ou funcionário, ao adentrar no estabelecimento, deve ter à disposição álcool 70% ou lavabo provido de água corrente, sabão líquido e papel toalha para desinfecção das mãos;
- 12) Os pacientes e funcionários devem, obrigatoriamente, usar máscara. Caso o paciente não esteja usando, sugere-se que o estabelecimento forneça a mesma. Fica sob responsabilidade da empresa fornecer a máscara ao funcionário, para utilização em tempo integral, bem como orientar sobre o uso correto;
- 13) Gestantes, lactantes, pessoas acima de 60 anos e grupo de risco, devem ser orientados a utilizar a etiqueta respiratória e devem ser atendidos um por vez, evitando contato com outras pessoas na recepção;
- 14) Orientar os pacientes e funcionários a respeitarem a etiqueta respiratória (proteger a boca ao tossir e espirrar, evitando contato de gotículas salivares com as mãos, usando preferivelmente o cotovelo como barreira);
- 15) Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor Face Shield quando o atendimento for realizado em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), e não possuir a barreira de proteção acrílica;
- 16) Profissionais odontológicos devem, obrigatoriamente, usar o Face Shield para atendimentos, sendo trocado a cada paciente;
- 17) Orientar para que venha apenas um familiar, que não seja idoso, criança, gestante, lactante ou grupo de risco como acompanhante. Lactantes são permitidas apenas em consultas pediátricas de extrema necessidade e cumprindo todas as orientações de etiqueta respiratória, além do uso obrigatório de máscara;
- 18) Realizar a limpeza adequada de todos os ambientes do estabelecimento, sempre que necessário, principalmente locais como mesas, balcões, máquinas de cartão, banheiros, pias, assentos, corrimãos e demais superfícies que tenham contato com os pacientes e funcionários;
- 19) O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os funcionários sobre a obrigatoriedade dos usos dos EPI'S, lavagem correta das mãos, dentre outros;
- 20) Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e pacientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;
- 21) Quando possível orientar ao funcionário que tomem banho no local de trabalho ao entrar e ao sair, caso não seja possível, proceder com a troca de roupas entre a entrada e saída, fazendo com que não haja o risco de contaminação cruzada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

22) Funcionários deverão estar paramentados com, no mínimo, máscara, camisa ou jaleco, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e baixa e mulheres com cabelos presos;

23) Os estabelecimentos ficam responsáveis obrigatoriamente em encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID-19, e deverão proceder a comunicação imediata e obrigatória à equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal;

24) Bancos, longarinas e demais móveis para assento, com intenção de descanso e/ou espera de consultas devem ser retirados do local.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de saúde pelo telefone 3744-3185, falar com Emily ou Sabrina.